



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00510/2015 do Vereador Mario Covas Neto (PSDB)

Autores atualizados por retificação de publicação:

Ver. MÁRIO COVAS NETO (PSDB)

Ver. CALVO (PDT)

Ver. VAVÁ (PT)

Ver. SALOMÃO PEREIRA (PSDB)

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Ver. NATALINI (PV)

Ver. ABOU ANNI (PV)

Ver. NOEMI NONATO (PR)

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de avisos contendo o número de vagas destinadas a idosos e portadores de necessidades especiais nos estabelecimentos públicos e particulares e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos públicos e particulares que possuam estacionamento de veículos com vagas reservadas a idosos, portadores de deficiência ou mobilidade reduzida, deverão instalar placas, informando a quantidade de vagas destinadas para pessoas indicadas neste artigo, bem como um mapa da localização destas vagas.

Art. 2º - As placas deverão ser instaladas na entrada do estacionamento, em local visível.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei, implicará a imposição das seguintes penas:

I - Advertência por escrito;

II - Constatada a reincidência, será aplicado ao infrator multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

III - Interdição, em caso de novo descumprimento;

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em... Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/10/2015, p. 366

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 7 de outubro de 2015, à página 366, 2ª coluna, leia-se como segue e não como constou:

PROJETO DE LEI 01-00510/2015 dos Vereadores Mario Covas Neto (PSDB), Salomão Pereira (PSDB), Vavá (PT), Noemi Nonato (PR), Claudinho de Souza (PSDB), Natalini (PV), Calvo (PDT) e Abou Anni (PV)
(...)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/06/2016, p. 94